



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei Complementar nº 3.744, de 28 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre a incorporação à remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, do abono concedido pela Lei Complementar nº 3.675, de 25 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

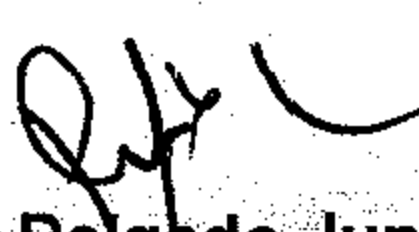
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.744/2009:

Art. 1º. Fica incorporado à remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive dos inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2009, o abono de R\$ 70,00 (setenta reais) concedido pela Lei Complementar nº 3.675, de 25 de janeiro de 2008.

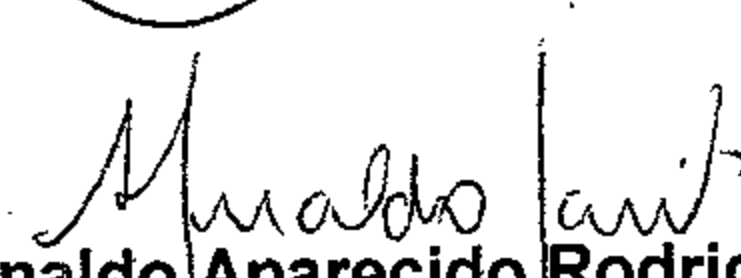
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de janeiro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão